



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 031/2019

Ao Termo de Colaboração nº020/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEIF PROFª IVONY AFFINI MATHEUS, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, **ELZA ARNELAS PACHECO**, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEIF PROFª IVONY AFFINI MATHEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.718.655/0001-29 com sede na Rua Emiliano Vieira de Carvalho, 509, Telefone (18) 3361-7985, E-mail ivonyaffinimatheus@hotmail.com, Bairro Conceição de Monte Alegre, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, **LUCIMARA DE PAIVA MERINO**, RG nº 42.521.291-9 e CPF nº 296.444.308-40 residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Arthur Ebel, 1386, Bairro Jardim América, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1581/2018** e da solicitação de aditamento da **OSC PARCEIRA** e **DEPARTAMENTO**, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 031/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 020/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 020/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 020/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 7.747,80 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 645,65 (seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.

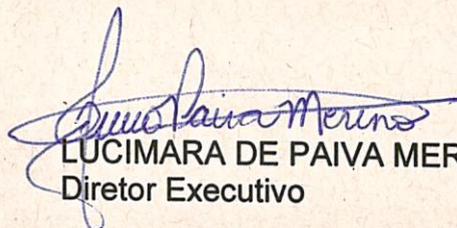
ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer

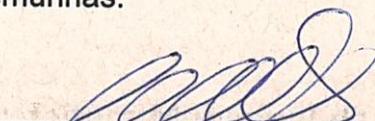


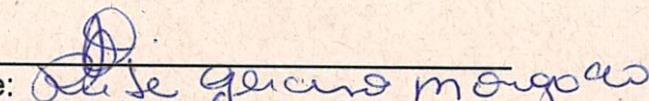
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 031/2019 Fls. 3 de 3


LUCIMARA DE PAIVA MERINO
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 
Nome: Cristiane de O. Prado Siqueira
RG nº RG: 37.827.010-2
Assessora de Gabinete

2. 
Nome: Denise Geacino Mourão
RG nº 25.414.6930-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIF PROF^a
IVONY AFFINI MATHEUS**

Nome: Lucimara de Paiva Merino
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 296.444.308-40
RG: 42.521.291-9
Data de Nascimento: 19/09/81
Endereço residencial: Rua Dr. Arthur Ebel, 1386
E-mail institucional: ivonyaffinimatheus@hotmail.com
E-mail pessoal: lupaivamerino@hotmail.com
Telefone Residencial: (18) 3361-7985
Telefone Comercial: (18) 3361-7985
Telefone Celular: (18) 99721-9207
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEIF PROF^a IVONY AFFINI MATHEUS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 020/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

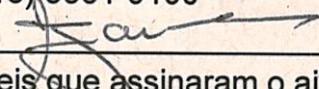
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Lucimara de Paiva Merino

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 296.444.308-40 RG: 42.521.291-9

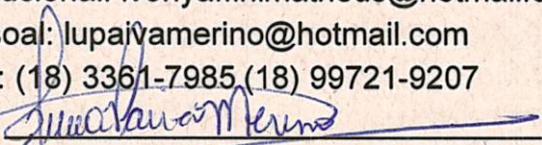
Data de Nascimento: 19/09/81

Endereço residencial completo: Rua Dr. Arthur Ebel, 1386

E-mail institucional: ivonyaffinimatheus@hotmail.com

E-mail pessoal: lupaiyamerino@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3361-7985 (18) 99721-9207

Assinatura: 

(*) Facultativo, indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente		CNPJ	
APM da EMEIF Professora Ivony Affini Matheus		54.718.655/0001-29	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			
Rua Emiliano Vieira de Carvalho, 509 - Distrito de Conceição do Monte Alegre			
Município	Estado	CEP	DDD/Telefone
Paraguaçu Paulista	SP	19700-000	18
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
1	0105-8	30825-0	ivonyaffinimatheus@hotmail.com
Dirigente			CPF
Lucimara de Paiva Merino			296.444.308-40
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
42.521.291-9	Diretor Executivo		lupaivamerino@hotmail.com
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			CEP
Av. Dr Artur Ebel, 1386 - Jardim América			19700-000
Responsável Técnico pelo Projeto			CPF
Sílvia Acorsi Ferreira			145.766.638-36
RG / Órgão	Cargo		E-mail
20.362.334-4	Diretor de Escola		silvia_acorsi@hotmail.com
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			CEP
Rua Pedro de Toledo, 403 - Centro			19700-000
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)		Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
Educação			
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)			
CEBAS		CNEAS	
		Outro:	
1.2 Entidade Executora			
Entidade Executora		CNPJ	
APM da EMEIF Professora Ivony Affini Matheus		54.718.655/0001-29	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			DDD/Telefone
Rua Emiliano Vieira de Carvalho, 509 - Distrito de Conceição do Monte Alegre			18 33617985
Dirigente			CPF
Lucimara de Paiva Merino			296.444.308-40
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
42.521.291-9	Diretor Executivo		lupaivamerino@hotmail.com
1.3 Entidade de Controle Social			
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)		CNPJ	
Conselho Municipal de Educação			
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			DDD/Telefone
Rua XV de Novembro, 714			(18) 3361-8440
Dirigente			CPF
Elza Arnelas Pacheco			409.170.378-04
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
4.374.911-2	Presidente Nato do CME		educacao@eparaguacu.sp.gov.br
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)			
Sim		X Não	

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO**2.1 Apresentação da Entidade Proponente** (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

APM – Associação de Pais e Mestres instituição auxiliar da escola, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Seus objetivos sociais e educativos não tem caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas. Os meios e recursos para atender os objetivos da APM são obtidos através de contribuição dos associados, convênios, subvenções diversas, doações e promoções diversas.

A APM é administrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, sendo que cada uma de suas funções está regida no Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestre da EMEIF Professora Ivony Affini Matheus.

A Assembleia Geral é constituída pela totalidade, convocada e presidida pelo Diretor da Escola. A Assembleia realiza-se, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo um terço (1/3).

O Conselho Deliberativo é constituído por seus membros e o Diretor da Escola será o seu presidente nato.

A Diretoria Executiva da APM é composta de: Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Secretário, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro.

O Conselho Fiscal é constituído de representantes, sendo pais de alunos e do quadro administrativo ou docente da escola. A APM da EMEIF Professora Ivony Affini Matheus atua com: 11 salas de aulas, 01 sala para o projeto ASA, 01 sala de Sala de Recurso Multifuncional, 01 sala de Informática, 01 banheiro feminino e 01 masculino de alunos, 01 banheiro feminino e um masculino de professores, 01 sala de professores, 01 sala de orientação, 01 sala de diretor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 dispensa para alimentos, 01 refeitório e 01 depósito de material esportivo. Atualmente atende 165 alunos no período matutino e vespertino.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEIF Professora Ivony Affini Matheus, foi fundada em 03/01/1991 sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Emiliano Vieira de Carvalho nº 509, no Distrito de Conceição do Monte Alegre, da cidade de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo, regida por estatuto próprio até a data de 18/04/2005, pois a partir desta data houve aprovação da adaptação do estatuto social vigente, ao novo código Civil Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, portanto, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente.

Através da verba recebida no ano vigente de 2018, com o valor total de R\$ 6.079,20, foram adquiridos alguns materiais com: lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de LED, capacitores, plafons, reatores, tinta esmalte sintético amarelo brilhante, tabaco e marrocos, aguarrás e letras de caixa inox. A aquisição dos produtos citados possibilitou a conservação da escola e manutenção do prédio e equipamentos desta unidade escolar, favorecendo o atendimento às crianças e o devido funcionamento dos objetos garantindo a organização, segurança e principalmente a qualidade desta unidade escolar, pois o patrimônio compõe a identidade e a imagem da escola e esta verba permitiu melhorias garantindo um melhor atendimento.

3 OBJETO DA PARCERIA		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
4 PÚBLICO-ALVO		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
5 JUSTIFICATIVA		
Descrição do problema a ser resolvido		
<p>Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando, por exemplo: calor excessivo (falta de ventiladores), portas e fechaduras quebradas, reparos em banheiro (vasos, válvula hidra, encanamento e torneira), escuridão (falta de troca de lâmpadas), cozinha (encanamento entupido), infiltrações, muros e alambrados com buracos, poda de árvores, troca de vidros quebrados, parte elétrica em geral danificada, manutenção em ar condicionado, restauração da quadra. No período de 05/2019 a 04/2020, utilizaremos a verba da zeladoria para manutenções gerais no prédio, em áreas internas e externas e desgaste dos equipamentos da Unidade Escolar, principalmente em situações ocasionais e emergenciais que ocorrem no decorrer do ano letivo.</p>		
6 PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
12	01/05/2019	30/04/2020
7 VALOR GLOBAL		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ 7.747,80 + rendimentos da aplicação financeira		
8 OBJETIVOS		
Descrição do Objetivo Geral		
<p>Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos. Elencar os problemas de elétrica, hidráulica, pintura e manutenção em geral.</p>		
Descrição dos Objetivos Específicos		
<p>Manter e conservar o prédio escolar; Manter e recuperar os equipamentos.</p>		
9 RESULTADOS ESPERADOS		
Descrição dos resultados esperados		
<p>Prédio conservado; Equipamentos recuperados. Definição dos indicadores das metas: convite a comunidade escolar para verificação dos serviços realizados.</p>		

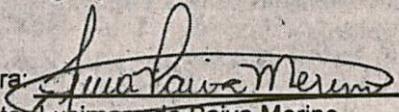
16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de abril de 2019.

Assinatura:


Dirigente Lucimara de Paiva Merino

Diretor Executivo
RG 42.521.291-9
CPF 296.444.308-40

Proponente: APM da EMEIF Professora Ivony Affini Matheus

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

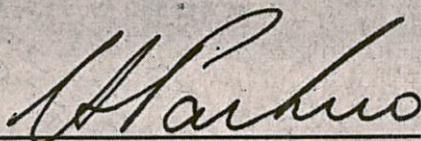
O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação**
- Aprovação com Ressalvas**
- Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de abril de 2019.

Assinatura: _____



Dirigente: Elza Arnelas Pacheco

Órgão Municipal: Departamento de Educação